

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2607/1982

Ementa

DECLARA IMUNES DE CORTE AS ÁRVORES DA SERRA DO JAPI.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

11/11/1982 16/11/1982 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3676/1982 - Autoria: Tarcísio Germano de Lemos

Status de Vigência

Revogada

Observações

Sanção Tácita

MEIO AMBIENTE - arborização - imunidade de corte

MEIO AMBIENTE - reservas naturais Autor: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

19/12/1996 Lei n° 4942/1996 Revogada por



IOM 16/11/82 Câmara Municipal de Jundial São Paulo CABINETE DO PRESIDENTE



LEI Nº 2 607 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982

A Camara Municipal de Jundiaí, Estado de São Pau
lo, decretou e eu ARI CASTRO NUNES FILHO, na qualidade de seu

Presidente, nos termos dos §§ 2º e 5º do art. 30 do Decreto-Lei

Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, PROMULGO a seguin

te Lei:-

Art. 19 - Ficam declaradas "imunes de corte" as arvores da Serra do Japi.

Art. 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de - sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiai, em onze de novembro de mil novecentos e oitenta e dois (11-11-1982).

CASCRO NUNES FILHO

Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em onze de novembro de mil novecentos e oi tenta e dois (11-11-1982).

DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JUNIOR, Diretor Legislativo.

215,3|5 mm

. .